



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

REGULAMENTO PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO¹

O Colegiado do Curso de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, no uso de suas atribuições legais, resolve estabelecer a regulamentação para o Trabalho de Conclusão de Curso, obrigatório no curso de Ciências Econômicas, na forma seguinte:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas da UFOPA, componente do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), indispensável para a outorga de grau, conforme legislações vigentes.

Art. 2º O discente terá na grade curricular do curso as disciplinas Monografia I, com carga horária de 60 (sessenta) horas, a ser ministrada por um docente no 9º (nono) semestre do curso e Monografia II, com carga horária de 60 (sessenta) horas, sob a responsabilidade de um docente orientador, a ser ministrada no 10º (décimo) semestre do curso.

Parágrafo Único. A disciplina Monografia I configura-se na etapa metodológica onde o objetivo é a elaboração e apresentação do Projeto Monográfico e a Monografia II configura-se na etapa de orientação de elaboração da Monografia como modalidade de TCC estabelecida para o Curso de Economia.

Art. 3º A cada semestre o Colegiado do Curso indicará um professor para ocupar a Coordenação de Monografia que terá como objetivo auxiliar a Coordenação de Curso, conforme as atribuições previstas ao longo desse regulamento e com Portaria definindo duas horas semanais para tais funções.

DO PROCESSO DE MATRÍCULA

Art. 4º O docente orientador da disciplina Monografia II será indicado no ato da matrícula, observando a disponibilidade de professores habilitados a essa função conforme descrito no **Art. 9º**.

¹ Texto que comporá o novo PPC de Economia – Anexo III, mas que entra em vigor a partir da data de aprovação do Colegiado de curso, conforme a sua última página.

Parágrafo Único. A matrícula em Monografia II fica condicionada à aprovação na disciplina Monografia I.

Art. 5º A solicitação da Matrícula em Monografia II será realizada via Requerimento preenchido pelo aluno e entregue na Secretaria Acadêmica do Instituto, juntamente com o Projeto de Monografia e/ou Termo de Aceite para Orientação em Monografia, assinado pelo discente e orientador, conforme calendário de matrícula.

§ 1º A coordenação de Monografia, fará a supervisão das matrículas.

§ 2º Havendo a entrega do Termo de Aceite a coordenação do Curso efetivará a Matrícula.

§ 3º Caso o aluno entregue apenas o Projeto de Monografia a Coordenação de Monografia indicará um possível orientador a ser aprovado posteriormente pelo Colegiado do Curso, para então efetivação da matrícula, conforme **Art. 9º**.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DA MONOGRAFIA

Art. 6º A Monografia (trabalho escrito) e a Defesa serão obrigatórias para a obtenção do Grau de Bacharel em Ciências Econômicas, sendo requisito obrigatório para a obtenção do Diploma.

Art. 7º A Monografia resultará de uma pesquisa individual utilizando abordagens qualitativa, quantitativa ou mista.

Parágrafo Único. Em consonância com o PPC do Curso e o PDI da Instituição se estimulará monografias cujos resultados sejam frutos da integração entre ensino, pesquisa e extensão, realizados ao longo do curso.

Art. 8º A monografia deverá ser apresentada de acordo com o Guia de Normalização da Produção Científica e das Diretrizes estabelecidas pelo Sistema Integrado de Bibliotecas (SIBI) vigentes da UFOPA.

Parágrafo Único. Havendo atualização do referido Guia ou diretrizes, prevalecerá a sempre última versão do mesmo.

DA ORIENTAÇÃO

Art. 9º O orientador deverá ser portador do título de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* e fazer parte do Quadro de Docentes do Curso de Economia.

§ 1º Será considerado do quadro do curso de economia os docentes que efetivamente ministram disciplinas no referido curso e/ou fazem parte do Núcleo Docente Estruturante (NDE), mesmo que sejam de outros cursos da UFOPA.

§ 2º Cada orientador poderá orientar, simultaneamente, no máximo cinco trabalhos ou monografias de qualquer natureza (graduação e pós-graduação), com Carga Horária Semanal de 1 (uma) hora por orientando de Monografia de Graduação, salvo disposições em contrário, conforme norma vigente na UFOPA.

§ 3º Nos casos de não haver disponibilidade de docentes do curso, docentes de outras subunidades e unidades acadêmicas da UFOPA poderão ser indicados para orientação via requerimento à Coordenação de Monografia, com a aprovação no Colegiado do Curso.

Art. 10º A Coordenação do Curso poderá homologar a indicação de Coorientador, em casos específicos, quando solicitado e justificado via requerimento encaminhado à Coordenação de Monografia pelo orientador.

§ 1º Docentes do próprio curso ou da UFOPA, colaboradores e pesquisadores de outras instituições acadêmicas e científicas, portadores do título de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, poderão atuar como Coorientadores.

§ 2º Para os Coorientadores será emitida declaração comprobatória da sua participação, pela coordenação de curso.

§ 3º As atividades e competências referentes a Coorientação serão estabelecidas pelo orientador em comum acordo com o discente e o Coorientador.

§ 4º Recomenda-se a participação do Coorientador como membro adicional na composição da banca avaliadora.

Art. 11º Compete ao Orientador:

- I - Acompanhar a execução da monografia em todas as suas etapas;
- II - Organizar um cronograma com seu orientando visando otimizar o tempo para analisar os dados referentes à sua pesquisa e o acompanhamento da efetiva execução das pesquisas/elaboração do trabalho;
- III - Realizar orientações pertinentes a método, metodologias e padrões de formação exigidos que estejam sempre em consonância com as normas técnicas da instituição;
- IV - Diagnosticar problemas e dificuldades que, por qualquer motivo, estejam interferindo no desempenho do estudante, e orientá-lo na busca de soluções;
- V - Manter a Coordenação de Monografia informada sobre as atividades desenvolvidas pelo orientando, bem como solicitar providências que se fizerem necessárias ao atendimento do discente na sua vida acadêmica;
- VI - Cientificar imediatamente a Coordenação de Monografia sobre problemas porventura existentes no andamento do trabalho monográfico do orientando.

Art. 12º O Colegiado do Curso poderá autorizar a substituição do orientador a pedido do orientando ou do próprio orientador, e com a aceitação do provável novo orientador, através de requerimento formal dirigido à Coordenação do Curso, com as devidas justificativas.

Parágrafo Único. O prazo para efetivar tal solicitação não poderá passar de 60 (sessenta) dias após a data de matrícula da monografia.

DA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA E DE JULGAMENTO

Art. 13º As defesas das monografias ocorrerão na Semana de Defesas do Curso de Economia.

§ 1º O período da Semana de Defesa será definido pelo Colegiado de Curso, mediante proposta de calendário da Coordenação de Monografia, devendo acontecer dentro do período letivo semestral regular, observando os prazos de antecedência quanto a Integralização, Correções Finais e Outorga de Grau, conforme Calendário e Regimento da Graduação da UFOPA vigente.

§ 2º As defesas poderão ser realizadas nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, conforme cronograma elaborado pela Coordenação de Monografia e aprovado pelo Colegiado do Curso, de acordo com o calendário acadêmico da Instituição.

§ 3º As defesas serão realizadas, prioritariamente, no período de segunda a sexta, sendo possível a defesa no sábado em casos excepcionais, devidamente justificados pelo orientando e orientador, conforme indicação da Coordenação de Monografia e aprovação do Colegiado do Curso, para aquele semestre letivo.

Art. 14º A defesa da Monografia será requerida pelo discente com a anuência de seu Orientador, via requerimento protocolado na Secretaria Curso, em horário de expediente, cujas informações seguintes são obrigatórias: i) título e subtítulo, se houver, da Monografia; ii) nome completo do Orientador e Coorientador, quando houver; iii) indicação da Banca; iv) data e turno “de preferência” para defesa, conforme datas e turnos previamente estabelecidos; v) telefone e e-mail do discente para contato; e, vii) as vias impressas do trabalho na quantidade de uma para cada membro da banca.

§ 1º O prazo para a solicitação da defesa será estabelecido em Calendário elaborado pela Coordenação de Monografia e previamente aprovado no Colegiado de Curso e deverá respeitar o prazo mínimo de 10 dias antes da Semana de Defesa.

§ 2º Os casos conflitantes de datas e turnos serão definidos no Colegiado de Curso que aprovará o calendário final das defesas.

§ 3º A confirmação da defesa de Monografia fora do prazo e/ou sem as informações obrigatórias, impedirá o discente de participar da Semana de Defesa no semestre letivo corrente e implicará na sua reprovação em Monografia II.

§ 4º Alunos que estejam fazendo somente Monografia II poderão requerer defesa da Monografia antes da data da Semana de Defesa do Semestre, respeitando os trâmites do **Art. 13º e Art. 14º**.

Art. 15º A monografia será julgada por uma banca examinadora composta por especialistas de reconhecida competência na área tema da Monografia.

§ 1º A banca examinadora deverá ser composta por três membros incluindo o orientador ou quatro membros quando houver Coorientador.

§ 2º Podem compor a Banca Avaliadora, além do orientador, professores do curso, de outros cursos da UFOPA, de outras instituições de ensino, de pesquisa com título de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*. Para o último caso, mediante justificativa e aprovação prévia do Colegiado do Curso.

§ 3º A listagem de Monografias a serem defendidas semestralmente será organizada pela Coordenação de Monografia, com data e hora prevista para a defesa, título da Monografia, nome completo do Orientador, nome completo do Coorientador (quando houver) e nome dos avaliadores da Banca.

Art. 16º A monografia será avaliada com base na apresentação do Trabalho Final, a partir dos seguintes itens: Trabalho Escrito e Defesa Oral.

§ 1º Do Trabalho Escrito serão avaliados os seguintes quesitos:

- I - clareza e objetividade do texto;
- II - correção gramatical do texto;
- III - relevância do tema;
- IV - adequação às normas de elaboração de trabalhos acadêmicos;
- V – articulação coerente entre referências, metodologia, problema e objetivos definidos no trabalho.

§ 2º Da Defesa Oral serão avaliados os seguintes quesitos:

- I - clareza e objetividade na exposição;
- II - sequência lógica da apresentação e domínio do conteúdo;
- III - utilização de material visual e de apoio à exposição, postura oral e corporal;
- IV - tempo de apresentação que deverá ficar entre 25 a 30 minutos;
- V - respostas dadas às arguições.

§ 3º Os parâmetros de avaliação propostos acima serão sistematizados em um formulário pela Coordenação de Monografia e aprovado pelo Colegiado de Curso.

Art. 17º O julgamento da Monografia será feito em sessão pública, previamente agendada e divulgada em calendário do curso, na qual o discente terá de 25 a 30 minutos para apresentar o trabalho, e cada examinador terá 20 minutos para análise, arguição e debate com o discente sobre a apresentação e o tema do trabalho.

§ 1º É vedado a modificação da data e horário da defesa da Monografia.

§ 2º Caso haja, excepcionalmente, necessidade de mudar a sala/local de defesa, tal mudança deverá ser indicada na porta da sala anterior, com a informação da nova sala onde ocorrerá a defesa.

Art. 18º Após sua aprovação, o discente terá o tempo estipulado no Regimento de Graduação da UFOPA vigente, a contar da data da defesa, para entregar a versão definitiva da monografia na Secretaria do Curso, mediante as diretrizes estabelecidas pelo SIBI da UFOPA, juntamente com um parecer assinado pelo seu orientador, modelo que será pré-definido pela Coordenação de Monografia.

Parágrafo Único: Somente após o encaminhamento das ações constantes no **Art. 18º** que os trâmites finais para a homologação e outorga iniciarão via Secretaria e Coordenação do Curso.

Art. 19º A monografia será considerada aprovada pela média aritmética simples das notas estabelecidas pelos componentes da Banca.

§ 1º Será considerado aprovado o discente que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos, em conformidade com conceito de aprovação do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

§ 2º A monografia que conter plágio terá a atribuição da nota 0,0 (zero) pontos, e importará na reprovação da disciplina.

§ 3º Os parâmetros de avaliação definidos no **Art. 16º**, tem pesos iguais na ponderação da nota final do avaliador, sendo 5,0 pontos para o Trabalho Escrito e 5,0 pontos para a Defesa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20º Os descumprimentos do presente regulamento deverão ser comunicados à Coordenação do Curso, que convocará reunião extraordinária do Colegiado do Curso, no prazo não inferior a 72 horas e não superior a 120 horas, para as apurações e providências cabíveis.

Art. 21º Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso, por meio de solicitação do docente ou mediante requerimento protocolado na Secretaria Acadêmica do ICS, em horário de expediente.

Art. 22º Este regulamento entrará em vigor a partir do momento de sua aprovação pelo Colegiado do Curso.

Regimento aprovado em Reunião de Colegiado em 18/02/2020, ATA DE Nº 001/2020.